



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL  
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL

**EDITAL nº 02, de 08 de março de 2018**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE DOUTORADO  
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL (PPGCA) NO  
ANO DE 2018**

A Comissão de Bolsas do PPGCA no uso de suas atribuições torna público o presente edital com a finalidade de classificar os candidatos a quotas de bolsas no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal.

Obs.: Os candidatos receberão as bolsas à medida que houver disponibilidade de quotas.

**1 PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO**

- Período: 13 e 14 de março de 2018;
- Local: Secretaria do PPGCA – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da UFMS no horário das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

**2 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- a) Formulário de inscrição para concessão de bolsa preenchido e assinado;
- b) Número da agência e conta corrente **do Banco do Brasil**;
- c) Termo de compromisso preenchido e assinado (reconhecimento de firma só para os contemplados);
- d) Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes (**entregar impresso**);
- e) Cópia do CPF e RG;
- f) Comprovante de residência;
- g) Para os candidatos concluintes do Mestrado junto ao PPGCA, exigir-se-á a entrega da versão final da dissertação em formato digital;
- h) Os candidatos concluintes do Mestrado em outros programas de Pós-Graduação deverão estar titulados na Plataforma Sucupira.

**3 ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

- São elegíveis os alunos regulares do Curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal.

**4 SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

- O candidato que não apresentar toda a documentação exigida no Item 2 deste edital terá sua inscrição indeferida;
- Terão prioridade as quotas de bolsas de doutorado os alunos não contemplados com bolsa em editais anteriores;
- Os candidatos as bolsas serão classificados em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na etapa “Avaliação de Currículo Lattes”, no processo seletivo do edital de doutorado, seguindo-se a ordem de prioridade.

- O número de artigos publicados no segmento A1 do Qualis CAPES será adotado como critério de desempate para a classificação dos bolsistas de doutorado; Nos casos em que o empate persistir serão considerados, sucessivamente, o número de artigos publicados nos segmentos A2; B1; B2; B3; B4 e B5 do Qualis CAPES até que ocorra o desempate;
- A bolsa de doutorado será concedida pelo período máximo de 36 meses. Todavia, o aluno não poderá manter a bolsa se completar 48 meses de curso, mesmo que não tenha completado os 36 meses da concessão da bolsa;
- A defesa acarretará no cancelamento e transferência imediata da bolsa para outro aluno, seguindo-se o resultado da classificação deste edital.

## 5 REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA

- Exigir-se-á do candidato selecionado:
  - a) Dedicção integral às atividades do Programa;
  - b) Apresentação de relatório semestral das atividades desenvolvidas;
  - c) Realização de Estágio Docência, de caráter obrigatório pela CAPES e CNPq;
  - d) Desempenho acadêmico no transcorrer da vigência da bolsa:
    - O candidato que obtiver conceito C em duas disciplinas perderá a bolsa;
    - O candidato que obtiver uma reprovação perderá a bolsa.
  - e) O bolsista não poderá possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do curso de pós-graduação e não acumular o recebimento da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência pública de fomento nacional ou internacional;
  - f) O bolsista não poderá possuir qualquer vínculo empregatício público ou privado;
  - g) Os bolsistas selecionados deverão manter seus currículos atualizados na Plataforma Lattes ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)), registrando a condição de bolsista das respectivas agências de fomento;
  - h) O bolsista deverá respeitar todos os itens do termo de compromisso Demanda Social/CAPES, REUNI ou CNPq.

## 6 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- Data: 15 de março de 2018;
- Local: Secretaria do PPGCA e no Portal de Pós-Graduação: <https://ppgcianimal.ufms.br/>.

## 7 DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Comissão de Bolsas do Programa.
- Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria do Programa – Faculdade e Medicina Veterinária e Zootecnia da UFMS - E-mail: [cianimal.famez@ufms.br](mailto:cianimal.famez@ufms.br), fone: (67)3345-3645.

Campo Grande/MS, 08 de março de 2018.

Alexandre Menezes Dias  
Presidente

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Seleção de candidatos para obtenção de bolsa do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal

**Bolsa de Mestrado** [   ]

**Bolsa de Doutorado** [   ]

Aluno(a): \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Orientador(a): Prof(a): \_\_\_\_\_

Declaro que não possuo vínculo empregatício ou estou liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimento;

Declaro que não fui contemplado com a bolsa para a qual estou me candidatando no presente edital;

Declaro não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento ou de organismo nacional ou internacional;

Declaro que não me encontro aposentado ou em situação equiparada;

Declaro dedicar-me em tempo integral ao curso do PPGCA;

Declaro que estou ciente das exigências estabelecidas no edital de seleção.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Anuência do Orientador: \_\_\_\_\_

Campo Grande/MS,      de      de 2018.

## TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF: **XXXXX**, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de **Pós-Graduação em Ciência Animal – Área: Produção Animal** sob o número **RGA:XXXX**, em nível: **Mestrado/Doutorado**, da **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista **CAPES**, e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;

II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq N° 01, de 15/07/2010;

IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;

b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta N° 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

VI – não ser aluno em programa de residência médica;

VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

**Assinatura do(a) bolsista:** \_\_\_\_\_

**Local de data:** \_\_\_\_\_

|  |  |
|--|--|
| <b>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</b> | <b>Representante da Comissão de Bolsas Capes</b> |
| _____  | _____  |
| <b>Carimbo e assinatura</b>                        | <b>Nome e assinatura</b>                         |